Estado de Mato Grosso
Município de Alta Floresta
Câmara Municipal de Vereadores

LEI N.º 1.261, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

Normatiza em âmbito municipal a solicitação de exames de rotina e complementares e a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas de serviços, por enfermeiros lotados na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta – MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Consulta de Enfermagem com todas as atividades inerentes à sua prática no âmbito do Município de Alta Floresta.

Art. 2º A Consulta de Enfermagem será desenvolvida em todos os programas de Saúde Pública e demais serviços de atendimento à clientela em nível ambulatorial.

Art. 3º A Implantação da Consulta de Enfermagem nos diversos programas será feita em consonância com as normas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os enfermeiros lotados na Secretaria de Saúde do Município de Alta Floresta – MT ficam autorizados a prescrever e ou transcrever os medicamentos relacionados no anexo I, estabelecidos em programas de Saúde Pública em rotina de serviço:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta/MT, 05 de Dezembro de 2003.

ARNALDO CORCINO DA ROCHA
Presidente